* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 06/10/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 466/2025

INDICAÇÃO Nº 667/2025

EMENTA

INDICA AO DEPUTADO ESTADUAL CARLÃO PIGNATARI ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG E DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM CASO DE FURTO OU ROUBO PARA QUE ESTE SEJA APRESENTADO EM FORMA DE PROJETO DE LEI PARA APRECIAÇÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-6587I2-7A4D8Z-7D8X3D

DATA/HORA	01/10/2025 09:09:34
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 00466/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 667/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Deputado Estadual CARLÃO PIGNATARI, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a isenção da taxa de emissão de segunda via da Carteira de Identidade - RG e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Estado de São Paulo, em caso de furto ou roubo, para que o mesmo após estudos seja apresentado para apreciação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 06 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:11:11 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294896-4I6E5X-8M0G2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a isenção da taxa de emissão de segunda via da Carteira de Identidade - RG e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Estado de São Paulo, em caso de furto ou roubo e dá outras providências)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de emissão da segunda via da Carteira de Identidade (RG) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) os cidadãos que tenham sido vítimas de furto ou roubo desses documentos.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.) registrado junto à autoridade policial competente, em data anterior à solicitação do documento.

Art. 3º A autoridade expedidora poderá disciplinar, por ato normativo próprio, os procedimentos administrativos necessários à implementação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:11:11 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294896-4I6E5X-8M0G2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa resguardar o cidadão vítima de furto ou roubo, afastando-lhe a imposição de ônus econômico em momento já marcado por abalo material e moral.

A cobrança de taxas em tais hipóteses revela-se desproporcional e injusta, uma vez que o contribuinte não deu causa ao extravio de seus documentos, mas, ao revés, figura como vítima de ilícito penal. Impor-lhe novo encargo financeiro traduz violação aos princípios da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88).

No plano constitucional, a competência dos Estados para instituir ou isentar taxas decorre do art. 145, II, c/c art. 24, I e XII, da Carta Magna, que autoriza a legislação estadual em matéria de direito tributário e polícia administrativa. Assim, nada obsta que a lei estadual estabeleça a dispensa da taxa em hipóteses específicas, notadamente quando fundada em critérios de justiça fiscal e proteção social.

Cumpre observar que a CNH e o RG constituem documentos indispensáveis ao exercício da cidadania e à própria inclusão social, sendo requisitos para movimentações bancárias, acesso a serviços públicos, viagens e identificação civil. A ausência de tais documentos expõe o indivíduo a restrições graves em sua vida cotidiana.

A jurisprudência já reconhece, em situações análogas, a necessidade de afastar encargos excessivos quando o administrado não deu causa ao fato gerador da taxa. Em casos de furto e roubo, há evidente ausência de voluntariedade no evento, o que torna legítima a isenção legal.

Portanto, a iniciativa ora proposta busca harmonizar o interesse arrecadatório do Estado com a proteção da cidadania, proporcionando ao indivíduo a possibilidade de reaver gratuitamente seus documentos essenciais, quando sua perda decorre de ato criminoso alheio à sua vontade.

Diante do exposto, submete-se o presente Anteprojeto de Lei à elevada apreciação do Deputado Estadual CARLÃO PIGNATARI, para que após estudos o mesmo seja apresentado para apreciação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:11:11 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294896-4I6E5X-8M0G2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 667/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	**DOCUMENTO ASSINADO**	03/10/2025 17:54:03

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 667/2025** - chave de acesso: **PROTM-294896-4I6E5X-8M0G2Q**, adicionado em **01/10/2025** às **09:11:11**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:24:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294915-5T1B3G-3V7W7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 667/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 466/2025** em **01/10/2025** às **09:11:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): LUCAS DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:24:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294928-1V2Z2T-6P3X2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 466/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **06/10/2025** às **18:50:32**.

Com a alteração da visibilidade para PÚBLICO, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 466/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de outubro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/10/2025 18:51:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-302308-8F7U6H-3C2O7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 466/2025

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	**CAPA DIGITAL** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 01/10/2025 09:09:35	1
2	**INDICAÇÃO Nº 667/2025** **AUTOR:** MARCÃO BRAZ. 01/10/2025 09:11:11	2
3	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 01/10/2025 09:24:06	5
4	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** LUCAS DA SILVA. 01/10/2025 09:24:09	6
5	**CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE** **AUTOR:** PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 06/10/2025 18:51:27	7
6	**ÍNDICE REVERSO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/09/2026 08:00:53	8

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/09/2026 08:00:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7D0D6Y-2N2U5T-811F0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.